



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 23 de abril de 1953.

LEI Nº 173, DE 23 DE ABRIL DE 1953.

Altera a redação do artº 187, Item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 169, de 12 de janeiro de 1953.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O item I do Artº 187 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Livramento passará a ter a seguinte redação:

" I - Igual ao vencimento ou remuneração da atividade, nos casos do artigo anterior e dos itens IV e V do artigo 185".

Artº 2º - Os funcionários inativos na vigência da Lei nº 169, de 12 de janeiro de 1953, terão seus proventos revistos na forma do artigo 1º desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 23 de abril de 1953.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário